



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PORTARIA N° 1600, DE 02 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA VANESSA COSTA CAETANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, conforme artigo 96 da lei complementar 003;

CONSIDERANDO o requerimento feito pela servidora em 02/07/2025 e a data de concessão do direito a partir de 19/12/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade a servidora **Vanessa Costa Caetano**, Operária, matrícula n° 4998-0, a ser creditado na folha do mês de julho do ano de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Prefeito, surtindo efeito a partir de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Jaguarão, aos dois (02) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Greicy Cunha Couto
Secretária de Administração em Substituição
MFA/

Seq.	Matr/Contr	Nome	Admissao	Cargo	Data	Calc R	Compl.	Valor
00001	49980/01	Vanessa Costa Caetano	13/05/2013	5032-Operario	09/2019	09-01	1	861,81
Total Geral (1)		0347-Premio Assiduidade			09/2019	9		861,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria de Administração

Requerimento nº:

2720/2025

Assunto:

Resposta ao requerimento de prêmio assiduidade de Vanessa Costa Caetano

Informamos que, o Art. 96 § 2º e § 4º, da Lei Complementar 003, de 05 de novembro de 2003, dispõe sobre o que segue:

Art. 96 Após cada cinco anos ininterruptos de serviços prestado ao Município, a contar da investidura em cargo de provimento efetivo, o servidor fará jus a um prêmio por assiduidade de valor igual a um mês de vencimento do seu cargo efetivo, mesmo que esteja no exercício de função de confiança.
§ 1º Para os atuais servidores nomeados até a data da entrada em vigor da presente Lei, o respectivo tempo de serviço até então prestado ao Município, será contado por metade, para fins de aquisição do direito constante do caput do artigo, contudo, sempre limitado a um único prêmio assiduidade, que se satisfizer a partir do mês de março do ano de 2004.
§ 2º O prêmio previsto no caput do artigo poderá ser convertido em licença remunerada, por trinta dias, a critério do servidor.
§ 3º Os integrantes do magistério público municipal e os estatutários até então regidos pela Lei nº 517/63 iniciarão a contagem de tempo a partir da data da última concessão desta vantagem ou da licença prêmio, respectivamente.
§ 4º O prêmio por assiduidade será requerido pelo servidor, que aguardará em exercício a sua concessão, sob pena do indeferimento do pedido.
§ 5º - Os períodos de licença de que trata o caput não são acumuláveis, fazendo jus o servidor somente ao direito do último período aquisitivo. Fica suspensa a concessão de benefícios e vantagens considerando a necessidade de cumprimento à Lei FEDERAL complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 que proíbe a concessão de benefícios e vantagens que impliquem no aumento de despesas até 31/12/2021 e o Decreto Municipal nº 014 de 1º de fevereiro de 2021. Para maiores informações e dúvidas consultar a Lei supramencionada no Diário Oficial da União e o respectivo Decreto Municipal.

Conforme análise realizada em sua matrícula, informamos que sua admissão e as datas que implementará, ou já implementou, o direito à concessão do prêmio estão discriminadas na tabela abaixo:

Nome	Vanessa Costa Caetano
Matrícula	4998-0
Cargo	Operário

02/07/2025

Data de Admissão	13/05/2013	Art. 97 -	I - Penalidade disciplinar de suspensão	
Data Base Estatuto Mun.	01/11/2003		II -	
Início da concessão Art. 96 §3º	Não se Aplica		a) Licença Interesse	
Última concessão			b) Licença trat. pessoa da família - não remunerada	
			c) Condenação - sentença definitiva - Trans.em julgado	
			d) Desempenho de mandato / atividade política	

Previsão	Faltas do Período	Dias licença de saúde	Dias de Interrupção	Aquisição de direito	Data limite de requerimento	Data de concessão
1ª concessão				15/05/2018	16/05/2023	15/05/2018
2ª concessão			584	19/12/2024	20/01/2030	19/12/2024
3ª concessão				19/12/2029	20/01/2035	19/12/2029
4ª concessão				19/12/2034	20/01/2040	19/12/2034
5ª concessão				19/12/2039	19/01/2045	19/12/2039
6ª concessão				18/12/2044	19/01/2050	18/12/2044
7ª concessão				18/12/2049	19/01/2055	18/12/2049

Greicy Cunha Couto
Secretária Adjunta de Administração

Assinado por 2 pessoas: GREICY CUNHA COUTO e R... Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://... código 4A16-AC1A-DEFA-11E1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A16-AC1A-DEFA-11E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GREICY CUNHA COUTO (CPF 041.457.730-20) em 03/07/2025 10:24:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 04/07/2025 08:43:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/4A16-AC1A-DEFA-11E1>